

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO “CARONA”**

Tratam os autos de contratação de pessoa jurídica, em a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 , para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos tipo passeio, sem combustível e sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2019, para atender as atividades operacionais do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

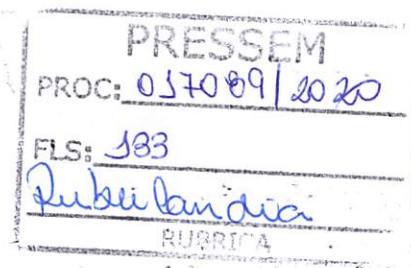
A presente justificativa foi emitida em atendimento as disposições do Art. 11, alínea “a”, do Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2015.

Art. 11. Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo contendo:

a) Justificativa da necessidade de adesão a Ata de Registro de Preços, junto a demonstração da vantagem e, ainda, o mapa da pesquisa de mercado, com a devida ciência do Gestor da Pasta, ou outro documento oficial solicitando a autorização.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade do serviço de locação de veículos tipo passeio, com ano de fabricação a partir de 2019, para atender as atividades operacionais do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM,

Justificamos que a adesão a Ata de Registro de Preço – ARP Nº 45 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, cumpre com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que este procedimento, oferece segurança de que o serviço a ser contratado atenderá a demanda do PRESSEM, com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado (propostas anexas), bem como a agilidade dos

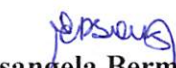


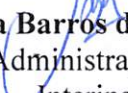
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O procedimento de adesão “carona” se apresenta neste momento, como meio eficaz para o PRESSEM, que tem urgência na contratação.

Por tudo dito, conclui-se que a adesão na condição de “carona” à referida ARP é plenamente justificável.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2020.

  
**Elisangela Bermeo de Souza**  
Gerente de Gestão Administrativa

  
**Rafaela Barros de Oliveira**  
Diretora de Administração e Finanças -  
Interina

  
**Leila Carneiro de Mello**  
Presidente da Previdência Municipal - Interina

